

EDITAL PPGMODA Nº 01/2024

Estabelece normas e prazos para apoio à participação de discentes de pós-graduação em eventos técnico-científicos realizados no país em 2024.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Moda, com base nas Resoluções no. 030/2010 – CONSUNI e alterações e Resolução nº 09/2022 - CONCEART, e em acordo com critérios complementares de seleção e priorização definidos na Resolução no. 01/2024 – PPGMODA, torna público o presente Edital.

1. DO OBJETIVO

1.1 Apoiar a participação de discentes do PPGMODA em eventos de caráter técnico-científico, visando incrementar a formação em pesquisa e a visibilidade da produção intelectual do PPGMODA e propiciar a aquisição de conhecimentos específicos imprescindíveis ao desenvolvimento da pesquisa, ensino e extensão.

1.2 Entende-se por eventos técnico-científicos, os congressos, seminários, simpósios e similares promovidos por instituições de ensino superior, associações profissionais ou instituições de estudo e/ou pesquisa com a finalidade de socializar, publicizar e debater a produção intelectual, bem como de trocar experiências e de atualizar conhecimentos (Art. 3º, redação dada pela Resolução nº 62/2019 – CONSUNI).

1.3 Este Edital selecionará pedidos de apoio para participar em eventos técnico-científicos presenciais, realizados no país entre **01 de outubro e 30 de novembro de 2024**.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem inscrever-se neste Edital os(as) discentes que cumpram os seguintes requisitos:

- a.** estar regularmente matriculado(a) no PPGMODA;
- b.** ter cursado, no mínimo, dois semestres do curso de mestrado, na data da participação no evento;
- c.** apresentar trabalho oriundo de projeto de pesquisa vinculado com a área de concentração do curso e à uma das linhas de pesquisa do PPGMODA;
- d.** não ter recebido auxílio para participar em evento no ano de vigência deste Edital;
- e.** estar com a matrícula regular no respectivo curso no momento da solicitação e no semestre de realização do evento.

2.2. O trabalho a ser apresentado no evento técnico-científico deverá atender aos seguintes critérios:

- I.** pertinência da temática do evento com a área de concentração do PPGMODA;
- II.** pertinência do trabalho a ser apresentado vinculado com a área de concentração do curso e à uma das linhas de pesquisa do PPGMODA;

III. participação efetiva do discente em atividades de pesquisa relacionadas à temática do evento.

2.3 É obrigatório que o trabalho a ser apresentado seja elaborado em coautoria com o(a) orientador(a).

2.4 Em caso de coautoria de trabalho com outros discentes, somente um dos discentes poderá pleitear auxílio.

2.5 É obrigatório comprovar que o evento garante a publicação do trabalho completo nos Anais do evento.

2.6 O(A) discente poderá ser contemplado(a) neste Edital uma única vez ao longo do curso em que está matriculado(a).

2.7 Fica vedada a participação de estudantes que não estejam realizando o curso dentro do prazo regimental de 24 meses para o mestrado, excetuando o período de prorrogação por licença médica ou licença-maternidade.

3. DO AUXÍLIO

3.1 O valor máximo dos recursos financeiros para custear este Edital, conforme o orçamento de custeio do PPGMODA para o ano de 2024, será de R\$ 10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais).

3.2 Cada discente selecionado(a) receberá como auxílio:

- a. passagem nacional de ida e volta para o local do evento e;
- b. hospedagem no local do evento.

3.3 A somatória das despesas com passagens e hospedagem não poderá exceder o valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3.4 O pagamento da hospedagem somente será viabilizado se houver estabelecimento(s) no local do evento que aceite(m) a forma praticada pela UDESC.

3.5 Deslocamentos com distâncias inferiores a 500 km serão exclusivamente realizados por transporte terrestre, salvo princípio da economicidade. Deslocamentos superiores a 500 km poderão ser realizados por transporte aéreo, respeitando o teto previsto no item 3.3.

3.6 Não será permitida a troca de evento ou localidade após a submissão ao presente Edital.

3.7 Havendo desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte dos(as) discentes selecionados(as), o auxílio não utilizado na Chamada será remanejado.

3.8 No caso de pandemias, caso fortuito ou força maior, ou ainda no caso de crises em que haja a necessidade de contenção de despesas, os auxílios a serem concedidos neste Edital poderão ser cancelados a qualquer momento.

3.9 Havendo demanda, o recurso poderá ser suplementado, dependendo da disponibilidade orçamentária do PPGMODA.

3.10 As passagens somente poderão ser concedidas para ida e volta ao local do evento, considerando o tempo de deslocamento, com a saída e o retorno de/para Florianópolis. Em casos especiais, quando não houver aumento nos custos e com justificativa, outras opções de trechos nacionais de ida e de retorno poderão ser analisadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Moda.

4. DA INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO

4.1 As solicitações de auxílio deverão ser enviadas pelos(as) discentes ao e-mail institucional do PPGMODA, até o prazo limite estabelecido no cronograma neste Edital.

4.2 Todos os anexos e demais informações complementares estão disponíveis na página deste Edital:

Os documentos a serem anexados ao formulário são os seguintes:

- I. ficha de inscrição preenchida e com assinatura digital certificada (**Anexo I**);
- II. exposição de motivos da solicitação, assinada pelo(a) discente solicitante e pelo(a) orientador(a), enfatizando a relevância/importância do evento para a área de concentração e projeto de pesquisa (**Anexo II**);
- III. histórico escolar e comprovante de matrícula do semestre vigente emitido pelo SIGA;
- IV. currículo Lattes, atualizado no semestre vigente e completo;
- V. cópia do aceite do trabalho ou justificativa para entrega posterior (**Anexo III**);
- VI. cópia do trabalho no formato publicável no evento, constando vínculo institucional com a UDESC e coautorias (se for o caso);
- VII. cópia do folheto ou *site* de divulgação do programa oficial do evento;
- VIII. comprovação que o trabalho completo será publicado nos Anais do evento (pode ser uma imagem do *site* do evento, chamada de trabalhos, declaração da comissão científica etc.);
- IX. comprovante de aprovação no exame de qualificação, se for o caso;
- X. orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (**Anexo IV**), observando os limites máximos estabelecidos no item 3.3 deste edital;
- XI. Orçamento e solicitação da passagem ao local do evento (ida e volta) (**Anexo V**).

4.4 A carta de aceite poderá ser entregue posteriormente ao processo, mas sua data limite será a data de confirmação da emissão das passagens.

4.5 As inscrições serão apreciadas e aprovadas pelo Colegiado do PPGMODA, observando o atendimento a todos os requisitos deste Edital.

4.6 Após a aprovação do Colegiado, a Coordenação deverá anexar ao processo o despacho de aprovação do Colegiado do PPGMODA.

4.7 As solicitações de auxílio submetidas a este Edital serão apreciados, aprovados e priorizados pela Comissão de Editais do PPGMODA, considerando a Resolução no. 01/2024 – PPGMODA.

4.8 Os processos serão homologados pelo Colegiado Pleno do PPGMODA.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

5.1 Este Edital obedecerá à seguinte ordem de prioridade para o ranqueamento preliminar, em análise comparativa entre as candidaturas submetidas:

I. Discentes que participaram dos Editais PIAA-PG e PAAFI-PG e não foram contemplados por limitação orçamentária do CEART;

II - Discentes optantes pela política de cotas de ações afirmativas, conforme edital do processo seletivo;

III – Discentes de ampla concorrência, que apresentarem pontuação conforme Anexo Único da Resolução no. 01/2024 – PPGMODA.

5.2 Não havendo demanda de candidatos(as) classificados(as) para as modalidades de inscrição AF, as vagas serão remanejadas de uma modalidade para a outra modalidade de ação afirmativa e, não havendo mais candidatos(as) selecionados(as) na modalidade de ação afirmativa, para a modalidade de ampla concorrência (AC).

5.3 Em caso de empate, serão selecionados(as) candidatos(as) inscritos(as) que atendam a mais de uma modalidade de ação afirmativa. Persistindo o empate, o critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao(à) candidato(a) de idade mais elevada.

5.4 Em todos os casos, os processos deverão dar entrada no Setor de Compras do CEART, devidamente instruídos e aprovados pelo Colegiado do PPGMODA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a contar do início do evento, sob pena de indeferimento, respeitadas as datas do ano fiscal da UDESC.

5.5 Em caso de desistência da participação no evento, o(a) discente contemplado(a) deverá comunicar imediatamente ao PPGMODA, por e-mail, nos endereços ppgmoda.ceart@udesc.br, com o assunto “Informa desistência Edital PPGMODA”.

5.6 Após a compra das passagens, o cancelamento da viagem ou não comparecimento (no-show), bem como custos gerados por alterações e remarcações, obrigam que o(a) discente contemplado(a) realize o ressarcimento de todos os custos decorrentes do ato (incluindo o valor total da passagem), conforme Instrução Normativa Nº 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

5.7 Caso a carta de aceite não seja entregue até a data limite para a emissão da passagem, a candidatura será desclassificada e será chamado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) ranqueado(a), quando possível e dentro da previsão orçamentária.

6. DO CRONOGRAMA E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

19^a 23.08	Período de inscrição dos(as) estudantes e envio da documentação por e-mail (em arquivo único zipado) para ppgmoda.ceart@udesc.br
até 28.08	Exame da documentação enviada pelos discentes e lista preliminar elaborada pela Comissão de Editais do PPGMODA
30.08	Homologação do resultado pelo Colegiado do PPGMODA
30.08	Publicação do resultado no site do PPGMODA

6.1 Os resultados serão publicados na página deste Edital e os resultados não serão fornecidos por telefone ou por e-mail.

6.2 Após a divulgação do resultado final, os(as) discentes contemplados(as) que ainda não enviaram a carta de aceite do trabalho deverão encaminhar este documento à PPGMODA, com a maior brevidade possível, por e-mail (ppgmoda.ceart@udesc.br), com o assunto “Carta de Aceite Edital PPGMODA”, observando o prazo previsto no item 5.7 deste Edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A percepção de auxílio é restrita à apresentação de trabalhos, não sendo concedido auxílio para participação discente como ouvinte.

7.2 O(A) discente contemplado(a) terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno para enviar ao PPGMODA, pelo email ppgmoda.ceart@udesc.br, a cópia do certificado de apresentação do trabalho, bem como a prestação de contas do bilhete de passagem e demais auxílios recebidos, nos termos da Instrução Normativa N° 014/2019-PROAD ou normativa vigente.

7.3 O(A) discente contemplado(a) que não prestar contas das passagens adquiridas pela UDESC, por qualquer motivo, deverá restituir integralmente a universidade de todas as despesas oriundas da aquisição, nos termos da Instrução Normativa N° 014/2019-PROAD ou outra normativa vigente.

7.4 É expressamente proibido o pagamento de diárias aos(às) discentes.

7.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos pelo Colegiado do PPGMODA.

Florianópolis, 16 de agosto de 2024.

Profa. Dra. Sandra Regina Rech

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Moda
[Assinado digitalmente]